

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

=====

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 131

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE /
NCR\$ 1.500,00, PARA ATENDIMENTO DO /
SERVIÇO ELEITORAL.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE BUTIÁ.

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔTO NO ARTIGO 70, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM /
CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NCR\$ 1.500,00 (UM MIL E CUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS COM O SERVIÇO QUALIFICAÇÃO ELEITORAL DA POPULAÇÃO DÊSTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, AJUDAS DE CUSTO, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS.

§ ÚNICO - A DESPESA REFERIDA NESTE ARTIGO TERÁ A SEGUINTE CODIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.0/3.1.3.20-0.9- SERVIÇOS DIVERSOS:

CUSTEIO DE SERVIÇO ELEITORAL.

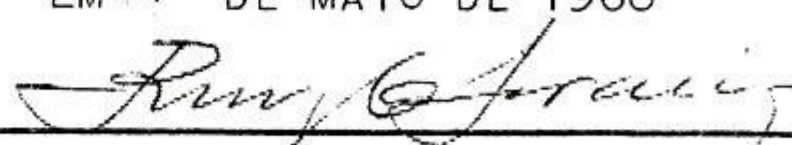
ARTIGO 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL REFERIDO NO ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI, A MAIOR ARRECADAÇÃO DE CORRENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

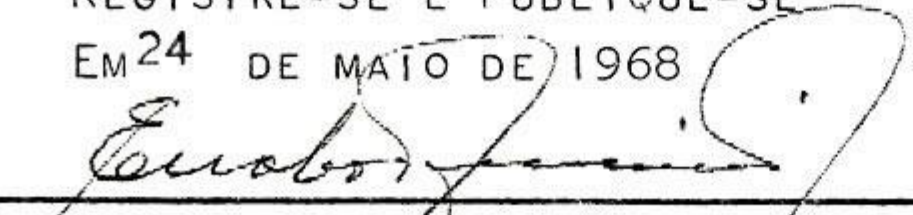
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE MAIO DE 1968


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE MAIO DE 1968


ENOBAR FERREIRA

CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-